



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Altera dispositivos da Resolução 08/23 que
“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e
dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado do
Minas Gerais, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, mando promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 08, de 2023, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 18 (...)

*Parágrafo único. Dos cargos criados na forma do caput deste
artigo, 10% (dez por cento) serão preenchidos por servidores de
carreira da Câmara Municipal.”.*

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 08, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NOME	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL	01	CC-I	Lei Específica
COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO	01	CC-II	Lei Específica
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	CC-II	Lei Específica
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	01	CC-III	Lei Específica



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

NOME	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	03	CC-III	Lei Específica

Legenda:

DAS – Direção e Assessoramento Superior

DAI – Direção e Assessoramento Intermediário

CC – Cargo Comissionado

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 23 de junho de 2025.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente